



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ ADM-2019/53659

Nº 75/20-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O BANCO DO BRASIL S/A.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, **por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, **neste ato representado pelo seu Presidente, Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, e, do outro lado, BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, NIRE 5330000063-8, situado na Av. Tancredo Neves, 450, Ed. Suarez Trade, sala 1501, CEP 41820-901, Caminho das Arvores, Salvador - BA, neste ato representado pelo Sr. **MARCUS PAULO NEVES BRITO**, portador do documento de identidade nº 0562966650, emitido por SSP/BA, CPF nº 737.690.705-00,, **doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ ADM nº 2019/053659** aditar o contrato de prestação de serviços **Nº 65/19-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 65/19-S referente ao credenciamento 01/18 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 18 de setembro de 2020 até 17 de setembro de 2021, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor unitário da tarifa da prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial - DAJE, mediante pagamento em moeda corrente do País é estabelecido pelo Decreto Judiciário nº 757/2019 publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 28 de novembro de 2019.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ ADM-2019/53659

Parágrafo único: As partes, em 24 de julho de 2020, assinaram um termo de transação com alterações nas remunerações dos serviços em virtude da situação da Pandemia do coronavírus, com vigência até 18/09/2020. Essa alteração pode ser prorrogada diante da permanência da Pandemia.


CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 03 de SETEMBRO de 2020.

CONTRATANTE:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:


BANCO DO BRASIL
MARCUS PAULO NEVES BRITO
Gerente Geral do Banco do Brasil S/A.

TESTEMUNHAS:


Nome: Danila Sales Ainsworth
CPF nº 830 203 815.68


Nome: LATEZCO
CPF nº 309-593.065-81







TERMO DE ADITAMENTO Nº 75/20-AS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: TJ-ADM-2019/53659

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e o BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, NIRE 5330000063-8. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços nº 65/2019-S pelo prazo de 12 meses, com início em 18 de setembro de 2020 e término em 17 de setembro de 2021, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente. O valor unitário da tarifa da prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, mediante o pagamento em moeda corrente do País é estabelecido pelo Decreto Judiciário nº 757/2019 publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 28 de novembro de 2019. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 2.04.101, Unidade Gestora 0302, Projeto/Atividade 2000, Fontes 120/113, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.21. Processo Administrativo nº TJ-ADM-2019/53659. Contrato nº 65/2019-S. Data: 03/09/2020.

